



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório e tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos de Município de Santo Amaro da Imperatriz (Decreto 8.519/23).

1.2. Da Fundamentação da futura contratação:

1.3. Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.4. Decreto Municipal nº 8.519/23 de 21 de dezembro de 2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Amaro da Imperatriz;

1.5. Lei Municipal nº 3.019/23 de 30 de outubro de 2023: Regulamenta o tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

1.6. Lei nº 15.040/2024: Dispõe sobre normas gerais aplicáveis aos contratos de seguro privado, complementando o regime jurídico securitário aplicável ao objeto da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz realiza diariamente atividades essenciais que dependem diretamente da utilização contínua de veículos oficiais, incluindo o transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos realizados fora do domicílio, além do deslocamento de servidores, equipes técnicas, medicamentos, insumos e materiais entre as unidades de saúde e instituições de referência.

2.2. Considerando a elevada utilização da frota municipal e a constante circulação dos veículos em diferentes trajetos e condições de uso, verifica-se a existência de riscos operacionais e patrimoniais relacionados à ocorrência de acidentes, danos materiais, furtos, roubos e demais situações que possam



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

comprometer a disponibilidade dos veículos utilizados nos serviços da saúde pública municipal.

2.3. A eventual indisponibilidade da frota pode impactar diretamente a continuidade dos atendimentos e dos serviços prestados à população, especialmente nas demandas de transporte de pacientes e apoio às unidades de saúde, além de gerar prejuízos financeiros ao erário e dificuldades operacionais para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Atualmente apenas parte da frota possui cobertura securitária, havendo necessidade de nova contratação para ampliar e uniformizar a proteção de todos os veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e regularmente autorizadas pela Superintendência e Seguros Privados (SUSEP), que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Nos termos da Lei Municipal nº 3.019/2023 será dada preferência de contratação para empresa **ME/EPP LOCAL E REGIONAL**, sequencialmente.

3.3. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado.

3.4. A contratada deverá comprovar e manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

3.5. A contratada deverá prestar os serviços licitados e seus custos deverão englobar todos os custos diretos e indiretos, sejam eles de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou administrativa, bem como aqueles decorrentes de eventuais encargos sociais e obrigações acessórias.

3.6. A empresa contratada deverá estar **regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** para operar no ramo de seguros, bem como atender integralmente à legislação vigente aplicável ao objeto contratado.

3.7. A contratação deverá prever **cobertura em todo o território nacional**, considerando a possibilidade de deslocamentos intermunicipais e interestaduais realizados pelos veículos da Secretaria de Saúde.

3.8. A seguradora deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de sinistros, bem como garantir agilidade nos procedimentos de assistência, regulação e indenização, visando minimizar impactos na prestação dos serviços públicos.

3.9. A futura contratação deverá contemplar seguro veicular para a frota da Secretaria Municipal de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

Saúde, com cobertura abrangente e assistência 24 horas, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 3.9.1.** Cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo, capotagem, queda de precipícios e pontes;
- 3.9.2.** Cobertura para danos causados por fenômenos naturais, incluindo granizo, alagamento, submersão, furacão e terremoto;
- 3.9.3.** Cobertura para queda acidental de objetos ou substâncias sobre o veículo;
- 3.9.4.** Prestação de serviços de socorro e salvamento decorrentes de eventos cobertos;
- 3.9.5.** Cobertura para vidros, para-brisa, vidros laterais e traseiros, faróis, lanternas e retrovisores;
- 3.9.6.** Assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, motoristas e passageiros;
- 3.9.7.** Disponibilização de guincho/reboque sem limite de quilometragem por evento, além de serviços de chaveiro, troca de pneus, pane seca, pane elétrica e pane mecânica;
- 3.9.8.** Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com limites mínimos de R\$ 500.000,00 para danos materiais e R\$ 500.000,00 para danos corporais;
- 3.9.9.** Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com capital segurado mínimo de R\$ 30.000,00 para morte acidental e R\$ 30.000,00 para invalidez permanente total ou parcial, por passageiro;
- 3.9.10.** Indenização correspondente a 100% da Tabela FIPE nos casos de perda total, roubo ou furto sem recuperação do veículo;
- 3.9.11.** Disponibilização de canais de atendimento para abertura e acompanhamento de sinistros por telefone, e-mail, aplicativo, plataforma digital ou WhatsApp;
- 3.9.12.** A proposta deverá apresentar a composição individualizada do prêmio correspondente a cada veículo segurado, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global.
- 3.10.** Os demais requisitos da contratação serão explanados no Termo de Referência (TR), momento em que esses requisitos serão devidamente detalhados e aprofundados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1.** Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, diante da necessidade identificada, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar soluções para a contratação de serviços de seguro veicular que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, considerando conveniência, economicidade e eficiência.
- 4.2.** Para a análise de vantajosidade, foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções aptas à proteção securitária da frota da Secretaria Municipal de Saúde, considerando contratações similares da Administração Pública e cotações com empresas atuantes no mercado segurador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

4.3. As soluções possíveis para a demanda identificadas no mercado, são:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 1: Contratação de Seguro Veicular Total: fornecimento de cobertura securitária abrangente, contemplando, entre outras garantias, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 horas, remoção por guincho e indenização integral ou parcial dos veículos segurados.	<ul style="list-style-type: none">• Ampla cobertura, com proteção integral do patrimônio público• Previsibilidade orçamentária• Proteção do patrimônio público• Redução de impacto financeiro em caso de sinistro• Continuidade dos serviços públicos de saúde em caso de acidentes ou eventos cobertos;• Atendimento especializado para regulação de sinistros e assistência veicular;• Transferência dos riscos operacionais e patrimoniais à seguradora.	<ul style="list-style-type: none">• Maior custo de contratação• Desembolso anual para pagamento do prêmio do seguro• Necessidade de elaboração do processo licitatório
Solução 2: Contratação de Seguro Veicular Parcial: fornecimento de cobertura restrita a determinados eventos, como roubo, furto ou responsabilidade civil, excluindo parte dos riscos aos quais a frota está sujeita.	<ul style="list-style-type: none">• Custo inicial mais baixo em relação a contratação de um seguro total• Oferece alguns tipos de proteções• Cobertura apenas para determinados eventos de maior incidência	<ul style="list-style-type: none">• Cobertura limitada, apenas para eventos específicos• Utilização de recursos para cobertura de danos não segurados• Maior exposição patrimonial• Menor previsibilidade financeira em caso de ocorrência de sinistros não cobertos
Solução 3: Não Contratar Seguro: assumir integralmente os riscos decorrentes da utilização da frota da saúde	<ul style="list-style-type: none">• Ausência de custo imediato com pagamento de prêmio do seguro	<ul style="list-style-type: none">• Perda total de veículos sem cobertura;• Impacto orçamentário inesperado quando ocorrer sinistro;• Risco alto;• Necessidade de gestão interna dos eventos;• Administração assume integralmente os riscos• Interrupção dos serviços públicos. que dependem da frota

4.4. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **Solução 1 – Contratação de Seguro Veicular Total para toda a frota** apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar maior proteção patrimonial, previsibilidade financeira, continuidade dos serviços públicos de saúde e mitigação dos riscos operacionais inerentes à utilização intensiva dos veículos oficiais.

4.5. A comparação entre as soluções evidencia que a contratação de seguro total apresenta maior vantajosidade para a Administração, pois reduz significativamente os riscos financeiros decorrentes de sinistros e assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

4.6. A solução também proporciona maior eficiência na gestão contratual mediante administração centralizada das coberturas, franquias, endossos e sinistros.

4.7. Dessa forma, verifica-se a **viabilidade técnica e econômica da contratação** de seguro veicular para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, mediante realização de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, observadas as especificações e coberturas mais detalhadas quando da elaboração do Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A partir do diagnóstico apresentado e da análise das alternativas possíveis, verificou-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde é a aquisição de seguro veicular total, visando garantir ampla cobertura, segurança e adequação às necessidades operacionais da Secretaria.

5.2. A implementação da solução se dará mediante processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5.3. A adoção do critério de julgamento global mostra-se adequada em razão da natureza integrada do objeto e da necessidade de gerenciamento centralizado da apólice para toda a frota municipal. A adoção do julgamento global não afasta a obrigatoriedade de apresentação da composição individualizada dos valores por veículo segurado.

5.4. O processo licitatório na modalidade pregão proporciona maior celeridade, transparência e economicidade ao processo licitatório, possibilitando disputa de lances e ampliação da competitividade.

5.5. A fiscalização contratual ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará as etapas de execução, verificando o cumprimento das especificações e prazos, e emitindo o termo de recebimento provisório e definitivo, conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O seguro deverá contemplar todas as coberturas conforme especificações mínimas constantes neste ETP, que serão detalhadas no Termo de Referência, e que estão elencadas no **Anexo II** deste documento.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação corresponde à prestação de serviços de seguro veicular para a totalidade da frota da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente composta por **20 (vinte) veículos**, conforme especificações constantes do Anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Seguro para 20 veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde	SERVIÇO	1

6.2. A relação detalhada dos veículos que compõem a frota objeto da contratação encontra-se no **Anexo I** deste documento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$74.334,76 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

7.2. O valor estimado foi identificado com base em pesquisa de preços realizada por meio de orçamentos junto a fornecedores e consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. O valor possui caráter estimativo e poderá ser atualizado até a elaboração do orçamento definitivo da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada de forma unificada, sem parcelamento do objeto, considerando que os serviços de seguro veicular possuem natureza integrada, necessidade de padronização das condições da apólice, franquias, limites indenizatórios, regulação de sinistros, assistência 24h e gestão de endossos, ou seja, dependem de gerenciamento centralizado da apólice e administração contratual, evitando fragmentação contratual, divergência de coberturas e aumento dos custos administrativos.

8.2. O parcelamento poderá ocasionar diferenças de cobertura, franquias e critérios de indenização entre veículos pertencentes à mesma frota.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido, cuja execução constitua condição para viabilidade da presente contratação, sendo a presente contratação suficiente para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. O Plano de Contratações Anual ainda se encontra em fase de estruturação e implementação, considerando o processo de adaptação institucional às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que demanda a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

organização de fluxos internos, capacitação de servidores e consolidação de instrumentos de governança.

10.2. Ressalta-se que a legislação estabelece a elaboração do PCA como instrumento de planejamento, a ser observado quando existente, não constituindo, contudo, requisito obrigatório para a realização de contratações, desde que devidamente motivadas.

10.3. Contudo, a ausência do PCA não compromete o adequado planejamento da presente contratação, uma vez que foram observadas as etapas essenciais previstas na legislação, desde a formalização da demanda por meio deste documento e a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), com análise de necessidade, viabilidade e alternativas, bem como a definição dos requisitos da contratação e demais elementos técnicos pertinentes.

10.4. Por fim, registra-se que a presente contratação atende a necessidade administrativa atual e indispensável, sendo necessária para assegurar a continuidade do serviço público e o atendimento ao interesse público.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se garantir melhores condições operacionais para a frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, proporcionando maior segurança patrimonial e administrativa no desenvolvimento das atividades institucionais.

11.2. Reduzir os impactos financeiros e operacionais decorrentes de eventuais sinistros envolvendo os veículos oficiais, minimizando prejuízos ao erário e evitando comprometimentos na continuidade dos serviços públicos de saúde.

11.3. Além disso, espera-se promover a redução da indisponibilidade da frota; o aumento da previsibilidade orçamentária; a redução dos custos extraordinários decorrentes de sinistros e a melhoria da gestão patrimonial.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Administração deverá realizar o levantamento e atualização das informações da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

12.2. Realizar a definição detalhada das coberturas e condições necessárias para atendimento das demandas institucionais, observando as particularidades operacionais da frota e os riscos envolvidos nas atividades desempenhadas.

12.3. Elaborar os demais documentos técnicos necessários para instrução do processo licitatório.

12.4. Designar formalmente o Gestor e Fiscal do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental direto, por tratar-se de prestação de serviços de seguro veicular. Entretanto, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados à destinação de veículos sinistrados, peças substituídas, pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais resíduos decorrentes de reparos realizados em razão de sinistros.

13.2. Como medida mitigadora, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e assegurar que oficinas, prestadores de serviços e demais parceiros envolvidos na execução contratual realizem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como priorizem práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais e o uso racional de recursos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz, do levantamento de mercado e da avaliação das alternativas possíveis, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de **serviços de seguro veicular para a frota composta por 20 (vinte) veículos** da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A pesquisa de preços e a análise de mercado demonstraram que a aquisição direta, mediante processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, representa a opção mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, competitividade e transparência.

14.3. Conclui-se que a solução proposta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público, mostrando-se técnica, econômica e administrativamente viável para atendimento da necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda.

Santo Amaro da Imperatriz, 25 de junho de 2026.

Josiane de Rodrigues Rosa

Assistente Administrativo

Dgeisa Roberta Alves

Secretária de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I
RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM COBERTOS

IDENTIFICAÇÃO	GRUPO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	STATUS	CHASSI	RENAVAM	PLACA
CHEV	FMS	SPIN 18L AT PREMIER (Nacional)	2022	2023	ATIVO	9BGJP7520P B105982	1297780490	RXP6J63
FORD	FMS	KA SEL 1.5 SDB	2017	2018	ATIVO	9BFZH54J5J 8487236	01117912954	QIF5414
CHEV	FMS	SPIN 18L AT PREMIER (Nacional)	2022	2023	ATIVO	9BGJP7520P B105990	1297782612	RXP7A53
MERCEDEZ-BENZ	FMS	MBENZ 415 CDI SPRINTER M	2017	2018	ATIVO	8AC906633J E149815	1149508652	QIS3873
MERCEDEZ-BENZ	FMS	MBENZ 415 CDI SPRINTER M	2018	2019	ATIVO	8AC906633K E162214	01172985429	QJU5449
CHEV	FMS	SPIN 18L AT PREMIER (Nacional)	2022	2023	ATIVO	9BGJP7520P B129503	01302134091	RXP3E44
FIAT	FMS	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	2024	2025	ATIVO	8AP359AFRS U415055	1407473406	SXW6C38
FIAT	FMS	FIORINO GREENCAR AM	2018	2019	ATIVO	9BD2651JHK 9120109	1176846890	QJE7850
FIAT	FMS	FIORINO GREENCAR AM	2018	2019	ATIVO	9BD2651JHK 9120190	1176905560	QJE7690
FORD	SAMU	FORD RANGER XL CS4 22	2012	2013	ATIVO	8AFAR21J1D J085940	596284551	MLF8412
MERCEDEZ-BENZ	SAMU	MBENZ SPRINTER TCA AMB	2023	2024	ATIVO	8AC907643R E234352	1384820652	RYU1H33
FORD	VIGILÂNCIA	KA SEL 1.5 SD B	2017	2018	ATIVO	9BFZH54J2J 8473276	01123439076	QIR7455
RENAULT	SAMU	RENAULT MASTER FURGAO EXTRA PRO 2.3 16V DCI	2024	2025	ATIVO	93YF62008S J930570	01431620847	SXT5E59
MERCEDEZ-BENZ	SAMU	MERCEDES BENZ SPRINTER 417-CDI	2024	2025	ATIVO	8AC907643S E255924	1418516365	RYM5J10
MERCEDEZ-BENZ	FMS	MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI	2018	2018	ATIVO	8AC906633K E154126	1168659857	QJN6817
RENAULT	FMS	LOGAN EXP 16	2011	2012	ATIVO	93YLSR7UH CJ943705	00364575034	MJG3J67
CHEV	FMS	SPIN 18L AT PREMIER (Nacional)	2025	2026	ATIVO	9BGJP7520T B104692	1452154578	TPS9J06
FIAT	FMS	FIAT/STRADA FREEDOM CD13	2026	2026	ATIVO	9BD281BKPT YBD9063	01486901961	TQH7G52
FIAT	FMS	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2026	2026	ATIVO	8AP359AFUT U501187	01486940681	TQH7H02
FIAT	FMS	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	2026	2026	ATIVO	8AP359AFUT U501225	01486885737	TQH7D62



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II
DESCRIÇÃO DA COBERTURA DA APÓLICE

TEM	ESPECIFICAÇÃO	COBERTURA	QTDE
1	SEGURO VEICULAR para 20 (vinte) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz/SC	<ul style="list-style-type: none">• Colisão;• Incêndio;• Furto e roubo;• Capotagem;• Queda de precipícios e pontes;• Queda acidental de objetos ou substâncias sobre o veículo, desde que não façam parte integrante deste;• Fenômenos naturais: furacão, terremoto, granizo, alagamento e submersão total ou parcial;• Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de sinistros cobertos;• Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;• Assistência de emergência 24 horas para veículos, motoristas e passageiros;• Disponibilização de serviço de assistência 24h, para todos os veículos segurados, incluindo, no mínimo, guincho de cobertura ilimitada por evento, além de serviços de troca de pneus, reboque, chaveiro, pane seca, pane elétrica e pane mecânica;• Cobertura para Danos causados a Terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - V), obedecendo aos limites mínimos:<ul style="list-style-type: none">• Danos Materiais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);• Danos Corporais/pessoais: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)• Cobertura para passageiros transportados (Acidentes Pessoais por Passageiro - APP), seguindo os seguintes valores por pessoa:<ul style="list-style-type: none">• Morte Acidental: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);• Invalidez permanente total ou parcial: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).• Cobertura para danos a vidros laterais, traseiros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores, com reposição ou reparo conforme o caso.	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III
MATRIZ DE RISCO

Risco	Prob.	Impacto	Medida mitigadora
Estimativa baseada em fontes não equivalentes a seguradoras SUSEP	Média	Alto	Revisar pesquisa, priorizando seguradoras autorizadas e contratações públicas equivalentes
Apólice emitida com cobertura inferior ao TR	Média	Alto	Exigir conferência da apólice antes do pagamento
Recusa de cobertura por vistoria ou avaria prévia	Média	Alto	Regular vistoria, registros fotográficos e vedar recusa indevida por ausência de vistoria
Franquias elevadas ou não transparentes	Média	Médio	Exigir franquia por veículo/cobertura na proposta
Demora na regulação de sinistro	Média	Alto	Fixar prazos de atendimento, vistoria, autorização de reparo e indenização
Restrição de competitividade por exigência de plataforma digital	Média	Médio	Admitir meios formais equivalentes de acompanhamento
Inclusão/substituição de veículos sem critério claro de prêmio	Média	Médio	Exigir memória de cálculo proporcional e valores individualizados por veículo
Falha na destinação de salvados e resíduos	Baixa	Médio	Exigir destinação ambientalmente adequada e comprovação documental
Pagamento integral antes da cobertura efetiva	Baixa	Alto	Condicionar pagamento à emissão da apólice e início da vigência
Cobertura territorial insuficiente	Baixa	Alto	Exigir cobertura nacional e assistência 24h